



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

HOMOLOGAÇÃO DE DECISÃO ESTRANGEIRA Nº 7986 - EX (2023/0050354-7)

RELATOR : **MINISTRO FRANCISCO FALCÃO**
REQUERENTE : GOVERNO DA ITÁLIA
REQUERIDO : ROBSON DE SOUZA
ADVOGADOS : JOSÉ EDUARDO RANGEL DE ALCKMIN - DF002977
JOSE AUGUSTO RANGEL DE ALCKMIN - DF007118
RODRIGO OTAVIO BARBOSA DE ALENCASTRO - DF015101
VIVIAN CRISTINA COLLENGUI CAMELO - DF024991
PEDRO JÚNIOR ROSALINO BRAULE PINTO - DF029477
JOÃO PAULO CHAVES DE ALCKMIN - DF050504
ANA LUIZA CARVALHO DA CUNHA - DF070315

DESPACHO

Na decisão de fl. 272 indeferi o pedido de intimação do Governo da Itália para que apresentasse cópia integral do processo no qual proferida a decisão homologanda e deferi a intervenção da UNIÃO BRASILEIRA DE MULHERES como *amicus curiae*.

Complementando a decisão, sem prejuízo do cumprimento das determinações na decisão anterior, **intime-se o MPF para que se manifeste** acerca do pedido da UNIÃO BRASILEIRA DE MULHERES (fl. 123) de "retenção do passaporte do Requerido com fundamento nos artigos 282, 319, IV e 320, todos do Código de Processo Penal para assegurar o objeto do presente processo e aplicação da lei brasileira, em vista do risco de frustração do cumprimento da decisão com a saída do Requerido do território nacional".

Intime-se.

Brasília, 21 de março de 2023.

Ministro FRANCISCO FALCÃO
Relator